

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0005/2013

**Contrato nº:** 0005/2013

### **II - Termo Aditivo**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS

**Contratado:** DE LA TORRE PRADO – SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**Finalidade:** Contratação de serviços médicos para o exercício de 2013.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 0003/2013 - P.P/FMS nº 0001/2013

Termo aditivo que, na melhor forma de direito, celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 01.551.184/0001-84, com sede administrativa na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 na Cidade de Bom Jesus-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor **Vilmar Sabino da Silva**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DE LA TORRE PRADO – SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.748.465/0001-41, com sede na Avenida Castelo Branco, 744 – Sala 02. Centro, no município de Abelardo Luz - SC, representada neste ato, por seu representante legal, **Sr. Raciél De Latorres Rodriguez**, inscrito no CPF sob n. 731.378.391-49, também signatário, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, objetivando promover, na forma da Lei 8.666/93, as alterações contratuais abaixo especificadas.

### **CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

As partes, de comum acordo, com base no disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, resolvem ampliar o objeto inicialmente contratado incluindo, além dos serviços médicos, a Coordenação Técnica da Secretaria da Saúde a ser desempenhada pelo profissional disponibilizado pela contratada.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO ADICIONAL**

Em razão da alteração contratual e, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, fica acrescido ao valor contratado (clausula segunda do termo aditivo nº. I) a importância mensal de R\$1.000,00 (Um mil reais), passando o valor total mensal a ser de R\$ 14.635,70 (quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Parágrafo único: Esta alteração contratual vigora retroativamente a 02 de janeiro de 2014, quando efetivamente foram atribuídas à contratada as responsabilidades adicionais de que trata a cláusula primeira.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente termo aditivo.

E, por estarem as partes em plenos acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para a CONTRATADA e as demais ao CONTRATANTE.

Bom Jesus – SC, 23 de janeiro de 2013.

---

#### **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Vilmar Sabino da Silva  
Prefeito Municipal

---

#### **DE LA TORRE PRADO – SERV. DE SAUDE LTDA**

**CNPJ n. 11.748.465/0001-41**  
Raciél de Latorres Rodriguez  
CPF n. 731.378.391-49  
Contratada

Testemunhas

---

Micheli Nestor Soligo de Mello  
CPF n. 007.748.319-79

---

Leandro Luiz Mocellin  
CPF n. 950.502.219-00

Assessoria Jurídica